



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

07 MAR 1981

LEI N.º **1386**
(26 DE FEVEREIRO DE 1.981.)

Dispõe sobre majoração de vencimentos dos
Servidores da Câmara Municipal de
Caieiras e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

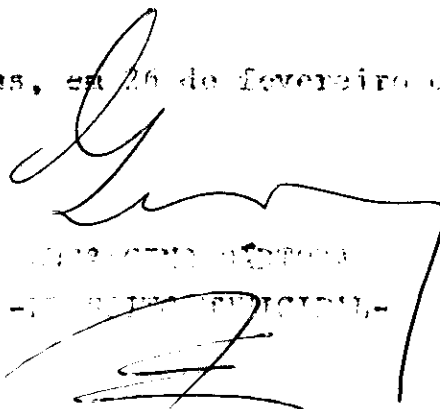
ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 35% (trinta e cinco
por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Caieiras, tanto os efe-
tivos como os comissões e intuitivos.

ARTIGO 2º - Além do vencimento, os servidores estatutários ,
excluídos os Diretores de nível universitário e os de nível técnico, po-
derão perceber a gratificação mensal de 50% (trinta por cento), se con-
vocados pela Mesa Diretora para prestação de 48 (quarenta e oito) horas
semanais de serviço.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei cor-
rerão à conta das verbas orçamentárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981, revoga
das as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de fevereiro de 1.981.


-DIRETOR DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-
EDNEY GOZZANI

-DIRETOR DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

